



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE RESOLUÇÃO cm 30, de 13 de outubro 20

CONCEDE TITULO DE CIDADÃO ITURAMENSE AO SENHOR MARGONARI MARCOS VIEIRA ADVOGADO

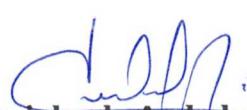
A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, decreta e eu promulgo a seguinte resolução:

Art 1º Fica concedido o “**TITULO DE CIDADÃO ITURAMENSE AO SENHOR MARGONARI MARCOS VIEIRA**, pelos seus serviços prestados como advogado.

Art 2º Em reunião solene, que se realizará oportunamente, será feita a entrega do referido diploma.

Art 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Iturama/MG, 13 de Outubro de 2021


Marcinho da Ambulância
Vereador

A Comissão Especial para oferecer parecer.
Sala das Sessões, 18 / 10 / 21
Presidente da Câmara


Aprovado em três discussões
Por unanimidade
Sala das Sessões em 18 / 10 / 21
O Presidente

ORDEM DOS DIAS DAS REUNIÕES **VISTO DO PRESIDENTE**
17-Rond EM 18/10/21
EM / /



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



BIOGRAFIA

MARGONARI MARCOS VIERIA

Ele nascido em 19 de julho de 1974, na cidade de Ituiutaba/MG.

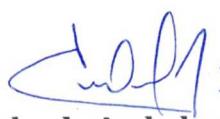
Mudou-se para Iturama/MG em 1980, cursou o ensino fundamental na Escola Estadual Nossa Senhora de Lourdes, e ensino médio na escola Estadual Antonio Ferreira Barbosa. O curso Superior de direito(graduação) foi realizado em 1995 a 2000, na Universidade Federal de Uberlandia/MG, e pos graduação em direito processual civil, no ano de 2001 a 2002, também na mema universidade.

Inscrito na OAB/MG 86.910 e OAB/ES 12.789

E Mestre Macon desde 2004, na loja maconica Takeo Iwace, oriente de Uberlandia/MG. Atua na acessoria juridica da Prefeitura Municipal de Sao Francisco de Sales/MG Campina Verde/MG, atuou na elaboracao de parecer juridico na area de direito administrativo e constitucional para a camara municipal de Limeira do Oeste/MG.

Exerceu o cargo de Secretario Executivo do Governo do Estado de Minas Gerais no perio de 2015 a 2018, tendo participado ativamente do plano de elaboracao e criacao do SAMU Triangula Norte, sediado em Uberlandia, com atendimento em 28 municipios. Recebeu titulo de cidadao Honorario da cidade de Uberlandia no ano de 2016.

Iturama/MG, 13 de Outubro de 2021



**Marcinho da Ambulancia
Vereador**



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER JURÍDICO



PROJETO DE RESOLUÇÃO CM Nº 30/2021 - CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO ITURAMENSE AO SENHOR MARGONARI MARCOS VIEIRA.

I – RELATÓRIO

De autoria do Vereador Márcio da Ambulância, em análise por esta Procuradoria Geral, verifico que, em apertada síntese, o projeto de resolução, tem como finalidade prestar uma homenagem de Título de Cidadão Honorário ao Advogado Dr. Margonari Marcos Vieira.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Verifico que o projeto apresenta Currículo anexo para demonstrar a prestação de relevantes serviços prestados ao Município ou nele se destacado, como disposto no inciso XIX do art. 40, da Lei Orgânica Municipal, transcrevo:

Art. 40. Compete, privativamente à Câmara Municipal, exercer as seguintes atribuições entre outras, expedindo o ato respectivo:

XIX - conceder Título de Cidadão Honorário ou conferir homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacado, pela atuação exemplar na vida pública e particular, devidamente comprovado, por escrito, por órgãos ou pessoas idôneas, e mediante proposta aprovada pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

O Regimento Interno trata do tema, vejamos:

Art. 177. O projeto de resolução destina-se a regular matéria da exclusiva competência da Câmara Municipal, tais como:

...

IX- concessão de diploma de Honra ao Mérito, Título de Cidadão Honorário e Mérito Desportivo;

...

Art. 188. Os projetos concedendo Títulos de Cidadania Honorária, Diploma de Honra ao Mérito e Mérito Desportivo serão apreciados por uma Comissão Especial de três (3) membros constituída na forma deste Regimento.

...

§ 3º O vereador poderá propor, individualmente, a concessão de 01 (um) Título de Cidadão Honorário, de 01



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



(um) Diploma de Honra ao Mérito e de 01 (um) Mérito Desportivo por ano.

§ 4º As homenagens constantes do § 3º deverão ser concedidas a qualquer momento.

(N.R.) (Alterado através da Resolução nº 447/2021);

...

Art. 251. Passam por duas discussões os projetos de lei e de resolução.

§ 1º Os projetos concedendo título de Cidadania Honorária, Diploma de Honra ao Mérito ou Mérito Desportivo tem, apenas uma discussão.

...

Art. 263. Só pelo voto de dois terços (2/3) de seus membros, pode a Câmara Municipal:

...

IX – aprovar projetos de concessão de Títulos de Cidadania Honorária, Diploma de Honra e Mérito Desportivo;

Verifico, porém, que o currículo deve estar devidamente comprovado por órgão ou pessoa idônea para assim tenha eficácia, o que ocorre no caso, e a priori vejo como possível a concessão de tal honraria, pois entendo que se destacou na vida pública e privada no município.

O projeto deve ser submetido à apreciação de Comissão Especial, vejamos:

Art. 188. Os projetos concedendo Títulos de Cidadania Honorária, Diploma de Honra ao Mérito e Mérito Desportivo serão apreciados por uma Comissão Especial de três (3) membros constituída na forma deste Regimento.

O quórum das deliberações do projeto em questão, caso os vereadores deem prosseguimento e acatem o presente parecer, é de **2/3 (DOIS TERÇOS)**, conforme preleciona o art. 263, IX da Lei Orgânica Municipal, caso aprovado na Comissão Especial, reproduzo:

Regimento Interno

Art. 263. Só pelo voto de dois terços (2/3) de seus membros, pode a Câmara Municipal:

...

IX – aprovar projetos de concessão de Títulos de Cidadania Honorária, Diploma de Honra e Mérito Desportivo;

III – CONCLUSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



Diante do exposto, OPINO pela possibilidade de tramitação tendo em vista a juridicidade do projeto em análise.

O parecer não vincula a comissão especial nem reflete o pensamento dos edis, que deverão apreciar o presente Projeto de Resolução.

Salvo Melhor Juízo, este é o parecer.

Iturama - MG, 15 de outubro de 2021

David Tribioli Corrêa
Advogado

Paulino José de Queiroz
Procurador Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA

PROJETO DE RESOLUÇÃO CM Nº 30/2021 PARECER PARA 1^a DISCUSSÃO(ÕES)

DENOMINAÇÃO: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO ITURAMENSE AO SENHOR MARGONARI MARCOS VIEIRA – ADVOGADO.

AUTOR: VER. MARCINHO DA AMBULÂNCIA

COMISSÃO: ESPECIAL

Os membros da Comissão após a apreciação e estudo do **PROJETO DE RESOLUÇÃO CM Nº 30/2021**, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: ser FAVORÁVEL como esta redigido, somos pelo parecer da matéria em apreciação que preenche os requisitos da constitucionalidade e da legalidade, no seu texto original.

Câmara Municipal, em _____ de _____ de 2021

Presidente: J. Almendra

Vice-Presidente:

Relator: Ronpi

